



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Desenvolvimento, o qual adoto como fundamento, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da empresa HOBUS SOLUTIONS - TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA para a prestação de serviços de sondagem de solo para instalação de pórtico na Colônia Japonesa, Município de Ivoti.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado. Autorizo a contratação observadas as demais cautelas legais e o presente despacho.

Município de Ivoti, aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal